



**INDICAÇÃO Nº 33/2026**

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
**APROVADO**

EM 27/04/2026

*Dispõe sobre o Programa Cata-Tralha, com a finalidade de realizar o recolhimento de resíduos sólidos de grande volume descartados pela população, no âmbito do município de Eusébio, e dá outras providências.*

**SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:**

O Vereador abaixo assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de V.Ex.<sup>a</sup>, com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei que dispõe sobre o Programa Cata-Tralha, com a finalidade de realizar o recolhimento de resíduos sólidos de grande volume descartados pela população.

Certo da sensatez de meus pares, solicito à V.Ex.<sup>a</sup> que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

**EUSÉBIO - CEARÁ, 24 DE ABRIL DE 2026.**

Dyexon Abreu  
VEREADOR - DC



**Art. 6º.** Os resíduos coletados terão destinação ambientalmente correta, podendo ser:

- I - Recicladados;
- II - Reaproveitados;
- III - Encaminhados para descarte em locais licenciados.

**Art. 7º.** Fica proibido o descarte irregular de resíduos volumosos em vias públicas, terrenos baldios ou áreas não autorizadas, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

**Art. 8º.** O Poder Executivo poderá realizar campanhas educativas para conscientizar a população sobre o descarte correto de resíduos e o funcionamento do programa.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.